

DECRETO Nº 4.392, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Claudio Pântano Torres e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Claudio Pântano Torres, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, nº 3478, parte do Lote 05, da Quadra 02, no Loteamento denominado Parque Comercial, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 853801, referente ao exercício de 1991;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1991, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, nº 3478, parte do Lote 05, da Quadra 02, no Loteamento denominado Parque Comercial, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 853801 (código 005354).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.